



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO N° 294, de  
09 de novembro de 1979.

Concede abono extraordinário  
aos funcionários da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:


A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - É concedido, aos funcionários da Câmara Municipal, um abono mensal extraordinário no valor de Cr\$. .... 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Parágrafo único - Nos termos do disposto no artigo 1º e § 1º, da Lei Municipal n° 1557, de 08/10/79, o abono referir-se-á, apenas, aos meses de outubro e novembro de 1979, e será pago, de uma só vez, junto com os vencimentos do mês de novembro.


Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove.

  
= Andreelino da Silva Leite =  
Presidente da Câmara

  
= Antonio Soares =  
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
= Roberto Oliveira Santos =  
Diretor Geral